



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.052/86.

CONSTITUI A CIMS - COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA.

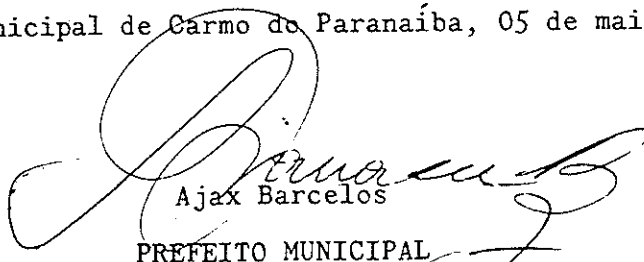
O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal Decretou, e eu, Prefeito Municipal, tendo em vista a Resolução CIPLAN - 7/84, anexo III, sanciono a seguinte Lei:

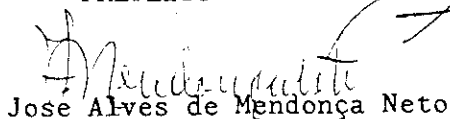
ARTIGO 1º: Constitui-se em Carmo do Paranaíba, a CIMS - Comissão Interinstitucional Municipal de Saúde, que tem como principal objetivo o melhoramento dos serviços de saúde prestados à população do Município.

ARTIGO 2º: A CIMS será composta por três membros, sendo um representante do INPS - Instituto Nacional da Previdência Social, um representante do Centro Regional de Saúde e um representante da Prefeitura Municipal, todos atuantes neste Município de Carmo do Paranaíba.

ARTIGO 3º: Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 05 de maio de 1986.


Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL


Jose Alves de Mendonça Neto

SECRETÁRIO

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS
DEVOLVENDO AO POVO O QUE É DO POVO